

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 026/2022

Município: Guarapari.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/013/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº013/2020, em que foram observadas sete constatações passíveis de aplicação de penalidade, pelos serviços prestados no município de Vila Velha. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município, referente ao período de janeiro de 2013 a julho de 2018.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/030/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1 a C7, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/026/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87355205.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Guarapari.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizados pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de 04/2015 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C2	Foram realizados pedidos de restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 04/2015 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C3	Foram realizadas Vistorias fora do prazo no período de 04/2015 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C4	Foram realizadas ligações de água fora do prazo no período de 04/2015 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C4:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C5	Foram realizadas 383 ligações de esgoto fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C5:	ADVERTÊNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 026/2022

Município: Guarapari.

Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).

CONSTATAÇÃO C6	Foram realizadas leituras para fins de faturamento, com intervalos entre os ciclos (09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 78, 60 e 80) superior a 34 dias no período abril/2015 a julho/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 81, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C6:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C7	Existem 2 ligações de água dos usuários da CESAN que não possuem hidromedtação.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 20122017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 69, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C7:	ADVERTÊNCIA

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 e D2: A CESAN deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3, D4 e D5: A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D6: A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D7: A CESAN deve instalar equipamentos de medição de volume nas unidades usuárias, salvo nos casos específicos excepcionados no regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/026/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 10/02/2022 17:22:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2022 17:22:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7G7ZH8>